



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

RECEBIDO
Em 04/04/2017

PM Presidente

18:50

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 3.534, de 20 de abril de 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo determinado de 06 (seis) meses até o limite de 01 (um) ano, 02 (dois) Serventes, 01 (um) Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e 03 (três) Professores Educação Infantil.

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo a Câmara de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e precário, por tempo determinado de 06 (seis) meses até o máximo 01 (um) ano, 02 (dois) Serventes, 01 (um) Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e 03 (três) Professores de Educação Infantil para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida por Servidor Municipal de igual função, prevista no quadro de cargos de provimento efetivo do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.101-3.1.9.0.04.99.03


Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 20 de abril de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.


Roseli Weiler Fiuza
Secretária de Administração


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS

prefeitura@pmtcoroas.com.br
www.pmtcoroas.com.br

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa possibilitar a contratação em caráter emergencial e precária, por tempo determinado de 06 (seis) meses a 01 (um) ano, de 02 (dois) Serventes, 01 (um) Professor de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e 03 (três) Professores de Educação Infantil para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de substituir profissionais em licença, conforme abaixo:

Marcia Bertoti, servente, entrou em licença maternidade em 18/04/2017.

Lorena Mapelli, servente, afastada por motivo de saúde desde 26/06/2015.

Luana Karina Bonatto, Professora de 1º a 5º ano, previsto entrar em licença maternidade em 04/05/2017.

Daniela Boch Cardoso, Professora Educação Infantil, afastada por motivo de saúde desde 06/02/2017.

Angela Cristina Muller, Professora Educação Infantil, afastada por motivo de saúde desde 20/03/2017.

Ana Paula de Oliveira Hirt, Professora Educação Infantil, entrará em licença maternidade nos próximos dias.

Diante do acima exposto, submete-se esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Três Coroas, 20 de abril de 2017.


Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal


Roseli Weiler Finza
Secretária de Administração